PRESIDÊNCIA GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO PRES/CGJ Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção do Serviço de Distribuição e Protocolo Judicial da Comarca de Eunápolis.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE E O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta no Expediente Administrativo TJ-COI-2025/03320,

CONSIDERANDO a implantação total do sistema PJe 1º Grau em todas as unidades judiciais da Justiça Comum da Bahia;

CONSIDERANDO o avanço do projeto 100% Digital do Poder Judiciário do Estado da Bahia e completa extinção de processos físicos, além da instalação de salas passivas;

CONSIDERANDO a edição do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 02/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de março de 2023, o qual atribuiu aos interessados a distribuição das cartas precatórias diretamente aos sistemas PJE e PROJUDI;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 100/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a significativa redução da demanda de serviços da unidade e a necessidade de racionalização e otimização da mão de obra e dos serviços; e

CONSIDERANDO o quando discutido nos autos que tramitam no PJECOR nº 0002753-27.2024.2.00.0805,

RESOLVEM

- Art. 1º Desinstalar o Serviço de Distribuição e Protocolo Judicial da Comarca de Eunápolis.
- Art. 2º As funções residuais do setor passarão a ser exercidas pela Administração do Fórum.
- Art. 3º Os servidores lotados no órgão desinstalado ficarão à disposição da Presidência para posterior relotação.
- Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Cidade de Salvador aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 80, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os atendimentos presenciais na Coordenação de Pagamento - COPAG no período que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a precisão dos lançamentos de verbas remuneratórias quando da confecção periódica da folha de pagamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a cargo da Coordenação de Pagamentos – COPAG, unidade vinculada à Diretoria de Recursos Humanos,

DECIDE

Art. 1º Suspender os atendimentos presenciais na Coordenação de Pagamentos – COPAG, durante a primeira e última semana de cada mês, em decorrência da data de fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, de trato emergencial, cuja demora possa acarretar prejuízo irreparável ou de difícil reparação, o atendimento presencial no período mencionado no caput será realizado pela Assessoria Especial da Presidência I, aos Magistrados, e pela Diretoria de Recursos Humanos, aos servidores.